



*Cláudia Tosta Junqueira*

Nelore JDPS

**33° LEILÃO VIRTUAL  
NOITE DO NELORE NACIONAL**



**30** de Abril · Sexta-feira · **20h**

Durante a **EXPOZEBU 2021**

Transmissão:

Retransmissão:



---

# Índice

---

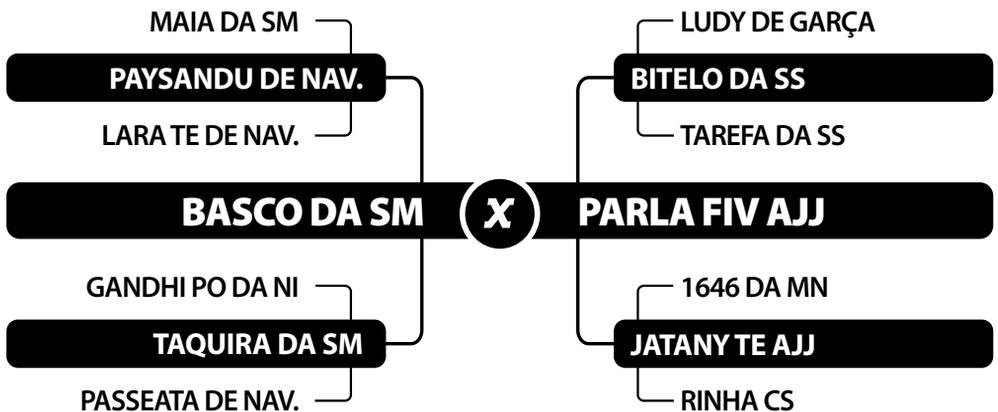
CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA.....	1
CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA.....	2
CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA.....	3
CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA.....	4
CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA/ NELORE JDPS.....	5
NELORE JDPS.....	6
NELORE JDPS/ AGROPECUÁRIA RS - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO.....	7
NELORE JDPS/ AGRO ZOLLER - RAPHAEL ZOLLER.....	8
NELORE JDPS.....	9
NELORE JDPS.....	10
NELORE JDPS/ AGROPECUÁRIA RS - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO.....	11
ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA/ NELORE SANTA CRUZ - GIL PEREIRA...12	
LUIZ HUMBERTO DI MARTINO BORGES.....	13
OUROFINO GENÉTICA ANIMAL.....	14
FAZENDA VALÔNIA.....	15
GILMAR DE JORGE - NELORE ATLAS.....	16
MIGUEL RETUCCI - NELORE PARAÍSO.....	17
AGROPECUÁRIA XUAB.....	18
NELORE KALUNGA/ CELSO ZAMPRONIO VILLARINO.....	19
JOÃO CARLOS DI GENIO.....	20



CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA

# LA PARLA FIV

Nascimento: **20/9/2014** · RG.: **CNEL 276** · Sexo: **Fêmea**



LOTE 3 EM !!!!

VAI A DOADORA, UM SHOW DE MACHO DO LANDAU E PRENHA do Fenômeno  
Camparino.

SIMPLESMENTE FILHA DIRETA DA GRANDE PARLA AJJ - VACA DE MAIOR DESTAQUE  
ATUALMENTE NO CENÁRIO NACIONAL.

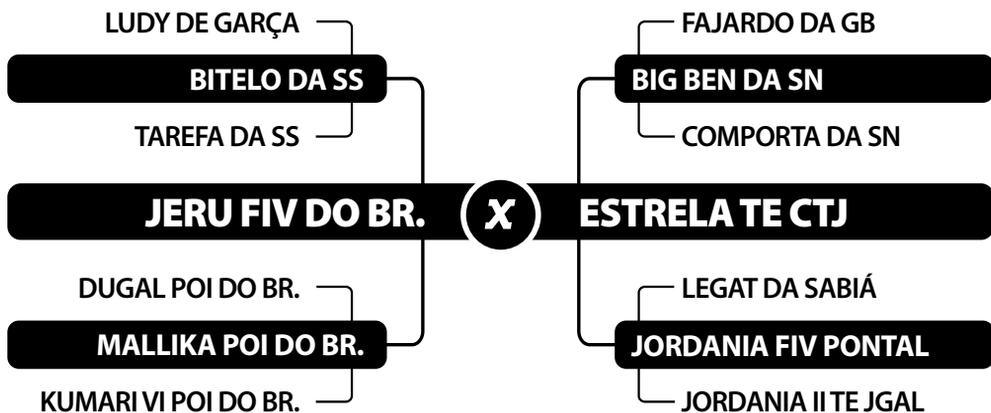
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA

# JORDANIA X TE CTJ

Nascimento: **2/7/2018** · RG.: **CTJ 8904** · Sexo: **Fêmea**



JOVEM DOADORA. FEMINILIDADE E PRECOCIDADE!!! SUA MÃE PRODUZ MÉDIA DE 120 OÓCITOS POR COLETA.

DOADORA DE FAMÍLIA DE PESO PARA O SEU PLANTEL, OPORTUNIDADE RARA!!!  
Parida de UMA LINDA FÊMEA do Mistério Cass PROVANDO QUE A FRUTA NÃO CAI LONGE DO PÉ.

FAMÍLIA DE DOADORA E PISTA FORTE.  
JÁ TEMOS NA FAZENDA EMBRIÕES NASCIDOS DELA COM KAYAK.  
INSEMINADA DO KAYAK

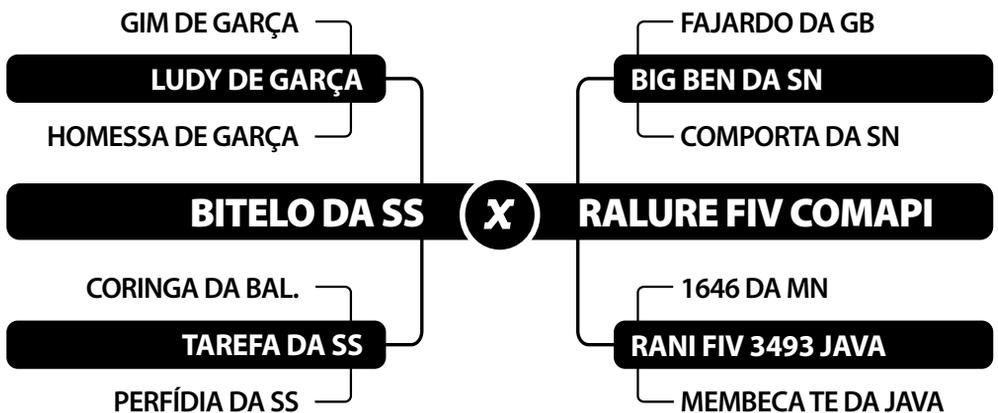
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA

# MEMBECA 1 FIV CTJ

Nascimento: **24/9/2019** · RG.: **CTJ 9525** · Sexo: **Fêmea**



MAIS UMA GRANDE OPORTUNIDADE!!!  
FÊMEA MODERNA COM MUITA CARÇAÇA E PRECOCIDADE.  
DE FAMÍLIA CONSISTENTE E COMPROVADA NOS MAIS SELETOS CRIATÓRIOS.  
PRENHE DO BITELO DS.

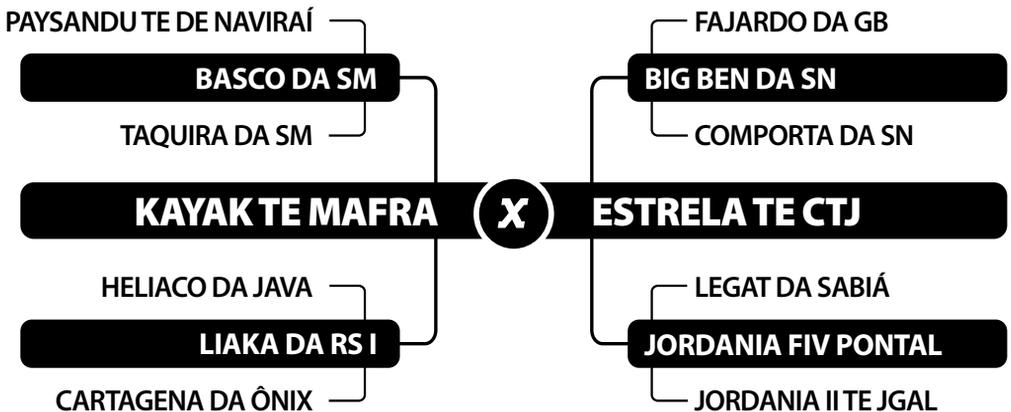
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA

# JORDANA 3 TE CTJ

Nascimento: **8/9/2017** · RG.: **CTJ 8566** · Sexo: **Fêmea**



FILHA DA GRANDE JORDANIA, A VACA MAIS PRODUTIVA DO BRASIL.  
FÊMEA MODERNA COM MUITA CARÇA E PRECOCIDADE, MAIS UMA GRANDE  
OPORTUNIDADE PARA OS MAIS EXIGENTES CRIATÓRIOS.  
CARÇA UM TURBO.  
SEGUE COM CERTEZA COM UMA FUTURA DOADORA OU UM TOURO DE CENTRAL  
NO VENTRE.  
PRENHE DO GRANDE REM ARMADOR.

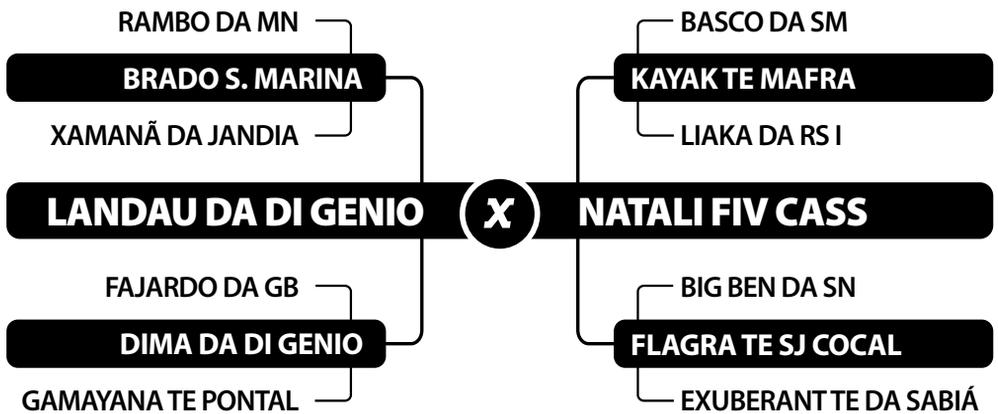
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



CLAUDIA TOSTA JUNQUEIRA/ NELORE JDPS

# FLAGRA FIV

Nascimento: **20/8/2019** · RG.: **JDPS 1** · Sexo: **Fêmea**



FAMÍLIA DA GRANDE MATRIARCA FLAGRA DA COCAL!!  
ANIMAL GEROU FILHOS E NETOS CAMPEÕES. CERTEZA DE SUCESSO COM ESSA  
GRANDE DOADORA.  
INSEMINADA DO STARK.

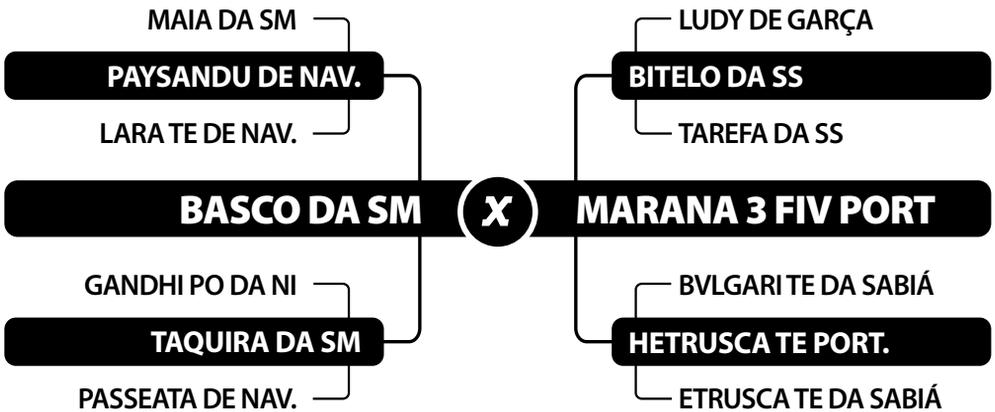
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELORE JDPS

# PAIXÃO 2 FIV CMF

Nascimento: **5/8/2019** · RG.: **CMF 607** · Sexo: **Fêmea**



UMA ASPIRAÇÃO INÉDITA, COM GENÉTICA MODERNA E PROVADA NAS PISTAS, FILHA DA GRANDE MARANA 3 FIV PORT. CARREGA OS TÍTULOS IMPORTANTES DE CAMPEÃ NOVILHA MENOR - EXPOINEL GOIÁS - GOIÂNIA/2020 E UBERLÂNDIA 2020; CAMPEÃ NOVILHA MENOR - EXPO GRANDE LAGOS - RIO PRETO/2020; RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MAIOR - EXPOINEL MINEIRA - UBERABA/2021. PAIXÃO 2 FIV CMF É UMA RÊS MUITO QUALIFICADA E MUITO FEMININA.  
P+ DO EURO DA FAZ. VITORIA.

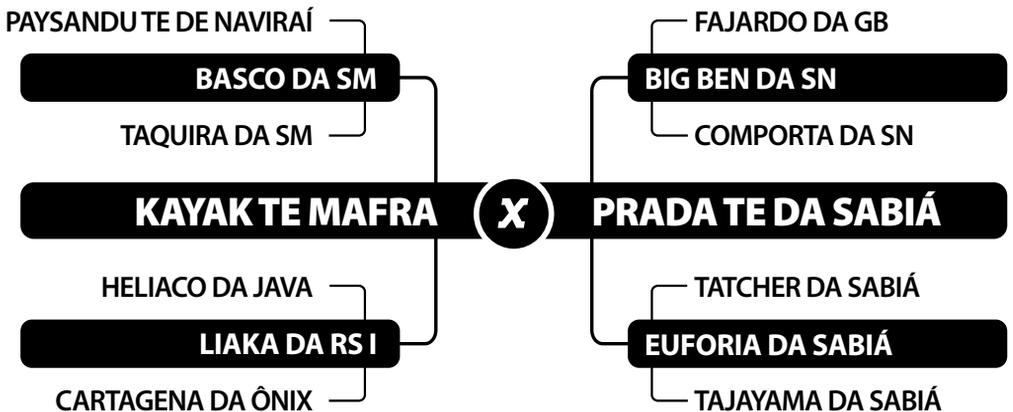
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELORE JDPS/ AGROPECUÁRIA RS - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO

# MONTANA FIV DA SABIÁ

Nascimento: **31/1/2018** · RG.: **SAB C 2544** · Sexo: **Fêmea**



UMA DAS MAIS ESPETACULARES FILHAS QUE A PRADA JÁ PRODUZIU, 1.080KG DE:  
BELEZA, RAÇA E FUNCIONALIDADE!  
CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPOZEBU  
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ PASSOS  
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ BARRETOS  
PRIMEIRO PARTO AOS 28 MESES.

SEGUE PRENHE DO Opositor DA DIGENIO, COM PARTO PREVISTO PARA 27/12/2021

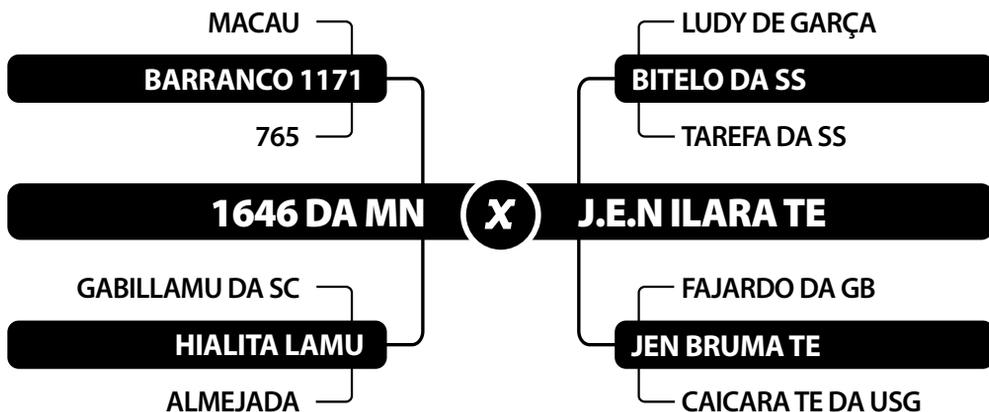
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELORE JDPS/ AGRO ZOLLER - RAPHAEL ZOLLER

# TURBINADA-8 TE GUADALUPE

Nascimento: **8/9/2012** · RG.: **FGP 5993** · Sexo: **Fêmea**



TURBINADA 8 É DESTAQUE DE PRODUÇÃO EM VÁRIOS PLANTÉIS DA RAÇA NELORE. DOADORA JÁ CONSAGRADA, TRANSMITE MUITA RAÇA, CARÇAÇA E EQUILÍBRIO EM SUA PROGÊNIE.

COM O TOURO GANDAK DEIXOU DUAS BEZERRAS NA RESERVA ABSOLUTA DA AGROZOLLER. LOTE ESPECIAL!

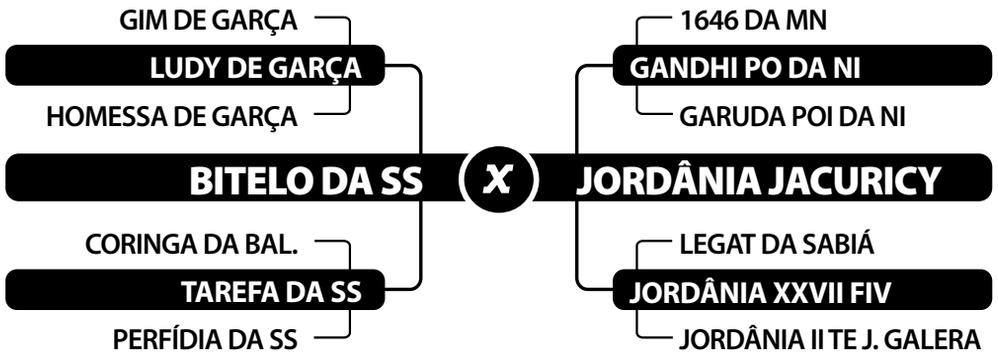
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELOREJDPS

# EVITHA FIV DA 42

Nascimento: **9/1/2014** · RG.: **CLR 6928** · Sexo: **Fêmea**



- 45° EXPOINEL 2016 UBERABA-MG
- 6° PRÊMIO FÊMEA ADULTA DE MAIS DE 30 MESES ATÉ 33 MESES
- EXPOSIDROLANDIA 2016 SRIDROLANDIA-MS
- GRANDE CAMPEÃ
- 49° EXPOAQUI EXPOINEL MS 2018 AQUIDAUANA-MS
- RESERVADO GRANDE CAMPEÃ
- EXPO NELORE MS 2016 CAMPO GRANDE-MS
- 3° PRÊMIO FÊMEA ADULTA DE MAIS DE 30BKESES ATÉ 33 MESES
- 45° EXPOBEL 2016 BELA VISTA-MS
- RESERVADO GRANDE CAMPEÃ
- 48° EXPORAMA 2016 MARACAJU-MS
- GRANDE CAMPEÃ
- 52° EXPOAGRO 016 DOURADOS-MS
- 5° PRÊMIO FÊMEA ADULTA DE MAIS DE 28 MESES ATÉ 30 MESES
- 13° EXPOJARDIM 2016 JARDIM-MS
- RESERVADO GRANDE CAMPEÃ
- 78° EXPOGRANDE 2016 CAMPO GRANDE-MS
- CAMPEÃ FÊMEA JOVEM
- 42° EXPORÁ 2016 PONTA PORÃ-MS
- CAMPEÃ FÊMEA JOVEM
- EXPOSIDROLÂNDIA 2015 SIDROLANDIA-MS
- 2° PRÊMIO NOVILHA MAIOR DE MAIS DE 18 MESES ATÉ 20 MESES
- 47° EXPORAMA EXPOINEL 2015 MARACAJU-MS
- 3° PRÊMIO NOVILHA MAIOR DE MAIS DE 16 MESES ATÉ 18 MESES

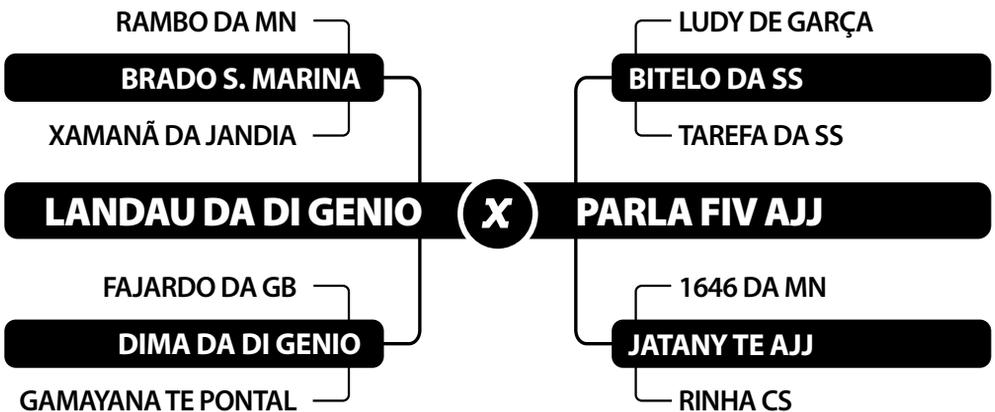
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELORE JDPS

# PARLA FIV SPJ

Nascimento: **10/10/2019** · RG.: **JDPS 10** · Sexo: **Fêmea**



PARLA FIV SPJ, FILHA DA GRANDE PARLA FIV AJJ, ELA QUE É BI GRANDE CAMPEÃ NACIONAL, RECORDISTA DE PREÇO DA RAÇA, FAMOSA BARRIGA DE OURO E SEM DÚVIDA UM DOS ANIMAIS MAIS IMPORTANTES DA HISTÓRIA NA RAÇA NELORE DOS ÚLTIMOS TEMPOS. PARLA FIV SPJ É UMA VERDADEIRA JÓIA QUE TENDE A SEGUIR O GLORIOSO CAMINHO DA MÃE E ABRILHANTAR O SEU PLANTEL.

P+ DO DIPLOMATA FIV JMP, DESDE 08/02/2021

Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_

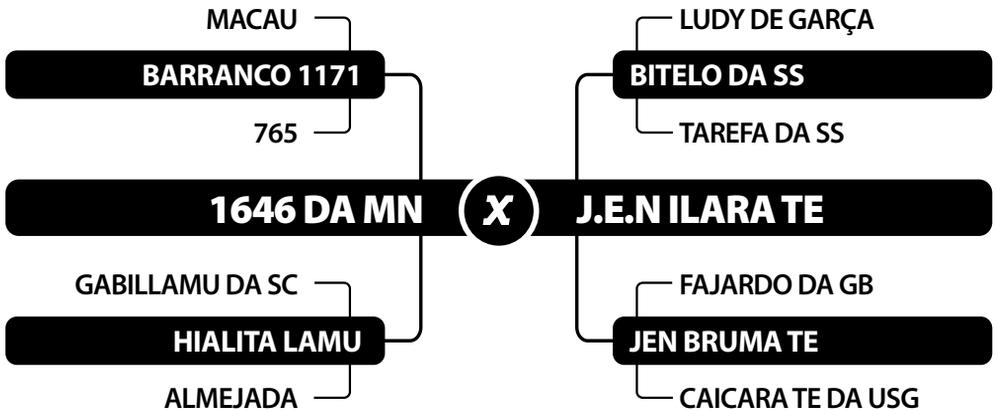
**LOTE  
11**

**ASPIRAÇÃO**

NELORE JDPS/ AGROPECUÁRIA RS - ROBERTO E SIMONE BAVARESCO

# TURBINADA 9 TE GUADALUPE

RG.: **FGP 5994**



DOADORA BARRIGA DE OURO E DE EXTREMA COMPETÊNCIA NA SUA PRODUÇÃO NOS MAIS SELETOS PLANTÉIS E INCLUSIVE NO DA RS AGROPECUÁRIA.

POIS COM TOUROS DIFERENTES TURBINADA 9 FEZ SIMPLEMENTE NA EXPOINEL MINAS 2019 A CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE E NA EXPOZEBU 2019 A RESERVADA

CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE COM BHOEMIA E ROLEX.  
COM TODAS ESSA VITORIAS TURBINADA 9 CONSAGROU-SE  
A MELHOR MATRIZ DE TODA A EXPOINEL MINAS 2019.

- AVALANCHE DA RS - RESERVADO CAMPEÃO BEZERRO EXPOINEL MINAS 2019 (LANDAU X TURBINADA 9)
- ROLEX FIV DA RS - RESERVADO CAMPEÃO JÚNIOR MAIOR EXPOINEL MINAS 2019 (KAYAK X TURBINADA 9)
- BHOEMIA DA MUNDIAL - 2º PRÊMIO FÊMEA JOVEM EXPOINEL MINAS 2019 (ALARME X TURBINADA 9)

NÃO PERCAM À OPORTUNIDADE DE ADQUIRIR ESSA GENÉTICA, MAIS QUE COMPROVADA DA DOADORA BARRIGA DE OURO DA RS AGROPECUÁRIA E DO GRUPO SPJ.

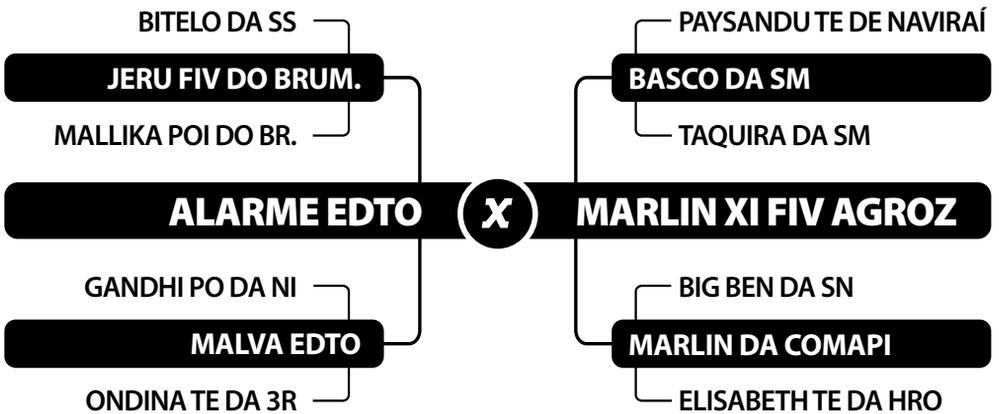
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA/ NELORE SANTA CRUZ - GIL PEREIRA

# BELEZA FIV AL CANAÃ

Nascimento: **15/6/2016** · RG.: **NFHC 372** · Sexo: **Fêmea**



IMPECÁVEL EM SUA BELEZA, FUNCIONALIDADE E CONSISTÊNCIA GENÉTICA!!!  
LINDA, VOLUMOSA, FEMININA, EQUILIBRADA, RAÇUDA, APRUMOS IMPECÁVEIS,  
PIGMENTAÇÃO PERFEITA E FERTILIDADE A TODA PROVA!  
AOS 4 ANOS DE IDADE SEGUE PARIDA DE SUA TERCEIRA CRIA NATURAL E NA QUARTA  
GESTAÇÃO.  
NA LINHA PATERNA É FILHA E NETA DE GRANDES CAMPEÕES NACIONAIS, ENQUANTO  
NA MATERNA É NETA DA SUPER MATRIARCA MARLIN DA COMAPI, PORTANTO  
GENÉTICA DA FANTÁSTICA ELIZABETH HRO.  
PRODUZ EM MÉDIA 9 EMBRIÕES POR ASPIRAÇÃO.  
SEGUE PARIDA DE MACHO DO REM DHEEF DE 27/11/2020 E PRENHA DO ARTILHEIRO  
FVC DESDE 06 DE MARÇO. PESO ATUAL 950 KGS.

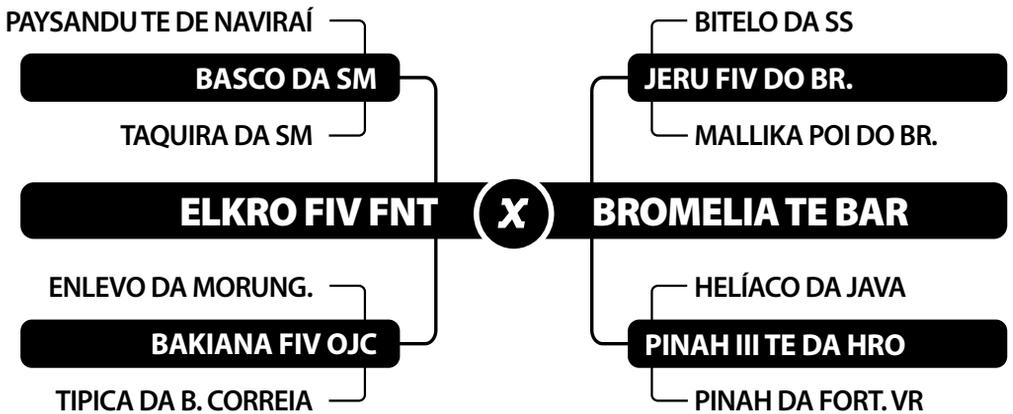
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



LUIZ HUMBERTO DI MARTINO BORGES

# LONDRINA TE BAR

Nascimento: **9/10/2017** · RG.: **LILL 2380** · Sexo: **Fêmea**



2º GESTAÇÃO JERU FIV DO BR. 30/10/20

LONDRINA FILHA DO GRANDE CAMPEÃO DA EXPOZEBU, ELKRO FIV FNT COM BROMELIA TE BAR.

CAMPEÃ BEZERRA DE OURINHOS 2012

CAMPEÃ NOVILHA MAIOR EXPOINEL MINAS 2013

CAMPEÃ NOVILHA MAIOR LONDRINA 2013

CAMPEÃ FÊMEA JOVEM BAURU 2013

GRANDE CAMPEÃ BELO HORIZONTE 2013

LONDRINA SAGROU-SE RESERVADA GRANDE CAMPEÃ UBERLÂNDIA 2019.

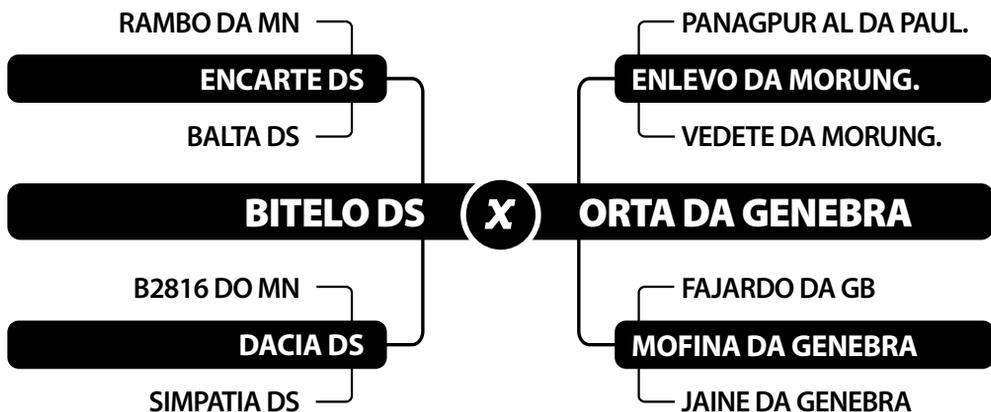
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



OUROFINO GENÉTICA ANIMAL

# IGUABA OUROFINO

Nascimento: **28/2/2013** · RG.: **OURO 1729** · Sexo: **Fêmea**



FILHA DO REPRODUTOR BITELO DS NA MATRIARCA ORTA DA GENEBRA. DOADORA PROVADA QUE SE DESTACA NAS CARACTERÍSTICAS PRODUTIVAS E REPRODUTIVAS.

IGUABA APRESENTA 5 PARTOS E ESTÁ EM SUA 6ª GESTAÇÃO DO REPRODUTOR IMPERADOR CAMPARINO COM INTERVALO ENTRE O ÚLTIMO PARTO DE 12 MESES, MOSTRANDO SUA CAPACIDADE REPRODUTIVA.

MÉDIA DE 30 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO

DECA: 1

IABCZ: 13,10

F: 0%

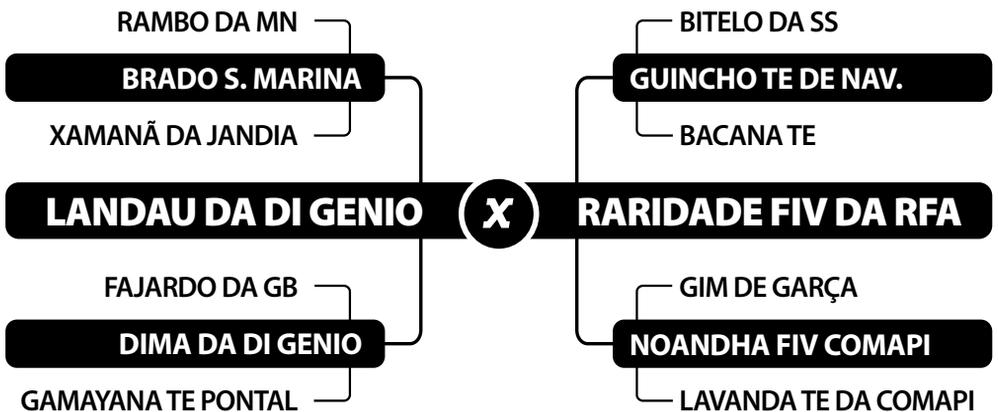
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



FAZENDA VALÔNIA

# ALASKA FIV DA VALÔNIA

Nascimento: **13/2/2020** · RG.: **JAA 6696** · Sexo: **Fêmea**



ALASKA FIV DA VALÔNIA UMA DAS MELHORES BEZERRAS NASCIDAS NA VALÔNIA DO DIA 13/02/2020, ELA QUE É FILHA DA RARIDADE FIV RFA X LANDAU DA DI GENIO, EM SUA PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO EM PISTA SAGROU-SE 1º PRÊMIO EXPO ITUVERAVA, RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA JOVEM EXPO UBERLÂNDIA. SEGUE PRENHA DO NULKAR FIV DA VALÔNIA.

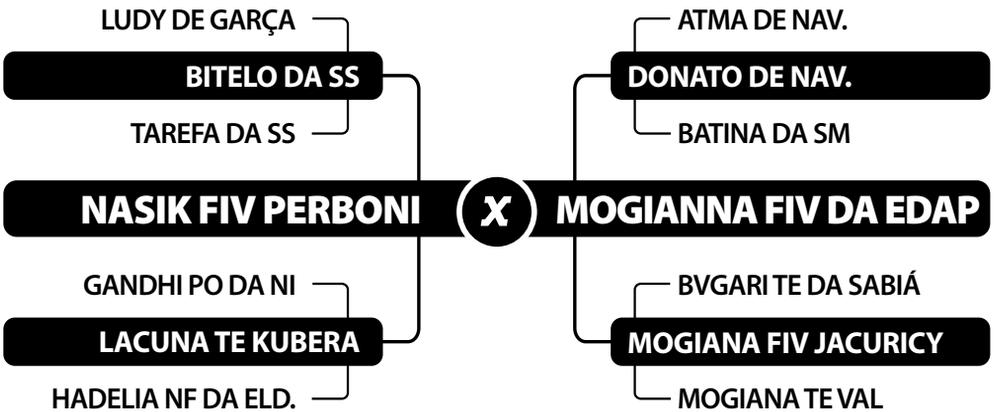
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



GILMAR DE JORGE - NELORE ATLAS

# MOGGIANA FIV GLDJ

Nascimento: **29/4/2020** · RG.: **GLDJ 94** · Sexo: **Fêmea**



MOGGIANA FIV GLDJ FILHA DO (NASIK PERBONI X MOGGIANA FIV DA EDAP).  
ELA É UMA BEZERRA QUE TEM 12 MESES E COM A PREMIAÇÃO DE CAMPEÃ BABY  
EM GOIÂNIA.

TEM UM FUTURO BRILHANTE NAS PISTAS.

MOGGIANA FIV GLDJ É UMA BEZERRA MARAVILHOSA E VEM DESSA CONSAGRADA  
FAMÍLIA DA MOGGIANA.

50% A VENDA!!!

RARIDADE A VENDA!!

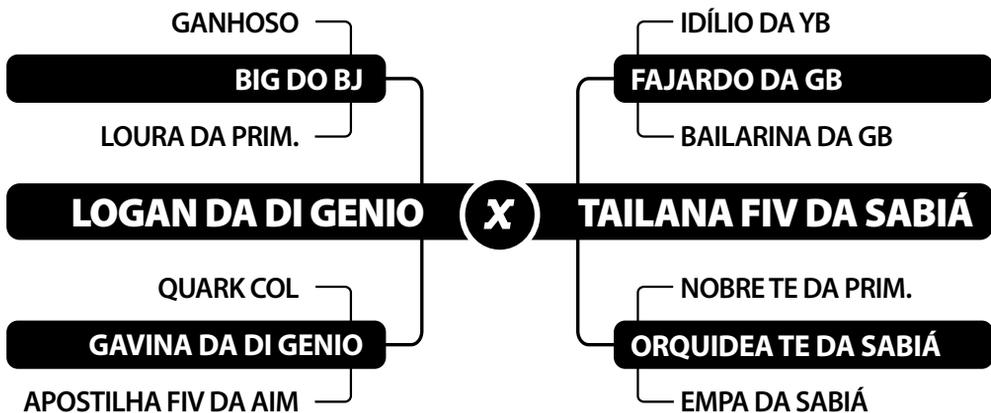
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



MIGUEL RETUCCI - NELORE PARAÍSO

# ALMA FIV NELORE PARAISO

Nascimento: **28/6/2020** · RG.: **MRJP 1436** · Sexo: **Fêmea**



UMA BEZERRA DE UM FUTURO BRILHANTE, EM SUA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO FOI 1º PRÊMIO NA EXPOINEL MINAS 2021.

EXTREMAMENTE COMPRIDA, APRUMOS CORRETOS E MUITA FEMINILIDADE E BELEZA RACIAL!!

ALÉM DE TUDO ISSO DESCENDE DE UMA DAS MELHORES FAMÍLIA DA FAZENDA DO SABIA A LENDÁRIA EMPA DA SABIA!!

PESO 500KG

PONDERAL 1.600.

SORTE AO INVESTIDOR

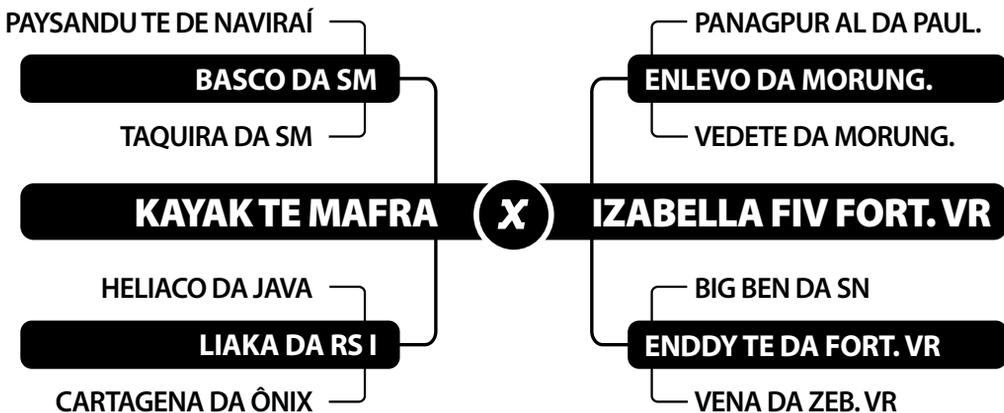
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



AGROPECUÁRIA XUAB

# TAIWAN FIV XUAB

Nascimento: **12/8/2020** · RG.: **XUAB 1638** · Sexo: **Fêmea**



UM ANIMAL QUE PROVA TODA A EXCELÊNCIA DA RAINHA IZABELLA, QUE SE SUPEROU, E PRODUZIU EM SEU NOVO ACASALAMENTO COM O KAYAK, ESSA BEZERRA ABSOLUTAMENTE DIFERENCIADA. PESANDO 405 KG AOS EXATOS 8 MESES, ELA ESTAVA INSCRITA NA EXPOZEBU NA CATEGORIA BEZERRA JOVEM E SEM A MENOR DÚVIDA IRIA BRILHAR, ALIANDO SEU EXCELENTE PESO A UM ACABAMENTO DE CARÇAÇA IMPECÁVEL, APRUMOS PERFEITOS E UMA EXPRESSÃO RACIAL INVEJÁVEL. A MODERNIDADE COM A TRADIÇÃO FALOU ALTO! E ESTAMOS DIANTE DE UMA DAS MELHORES FÊMEAS JÁ PRODUZIDAS PELA XUAB E PELA MATRIARCA IZABELLA.

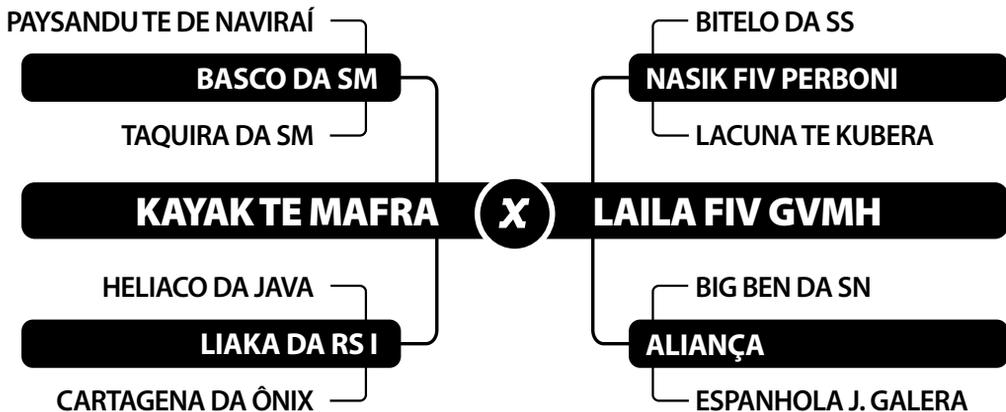
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



NELORE KALUNGA/ CELSO ZAMPRONIO VILLARINO

# VILLÃO FIV DO KALUNGA

Nascimento: **4/5/2020** · RG.: **KLGA 4012** · Sexo: **Macho**



CAMPEÃO BEZERRO JOVEM EXPOINEL MG 2021.

ESPETACULAR BEZERRO FILHO DO KAYAK NA LAILA FIV GMVH JOVEM MATRIZ  
RECÉM INTEGRADA AO TIME DE DOADORAS DO NELORE KALUNGA, DESCENTE DA  
IMORTAL ESPANHOLA DA J.GALERA.

BOA SORTE!!!

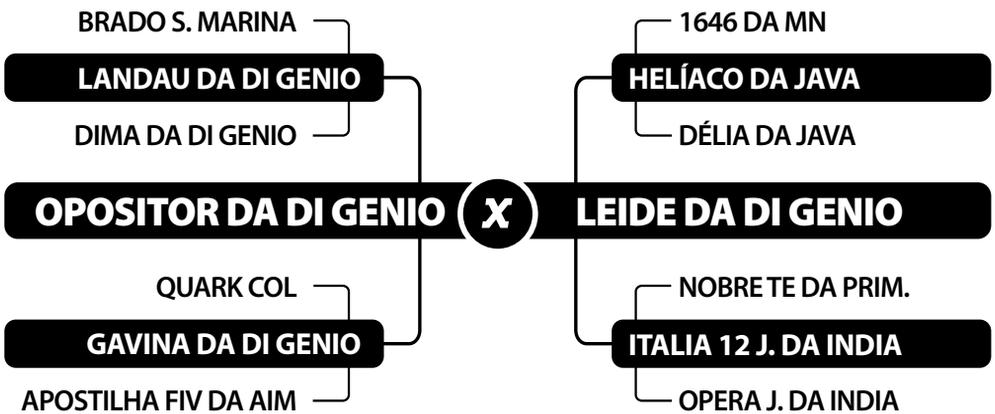
Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_



JOÃO CARLOS DI GENIO

# QUIO DA DI GENIO

Nascimento: **20/12/2018** · RG.: **JCDG 13254** · Sexo: **Macho**



“EXTRA! EXTRA! EXTRA!

DI GENIO VENDENDO O MELHOR FILHO DO Opositor NASCIDO NA FAZENDA ATÉ AGORA.

1º PRÊMIO EXPOMINEIRA 2020 E PARTICIPANTE DA PROGÊNIE DE PAI CAMPEÃ. FORTE DE CARÇAÇA, BOA CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO IMPECÁVEL. TUDO QUE DESEJAMOS EM UM REPRODUTOR NELORE MODERNO.

NÃO PERCAM!!!

PESO: 1150KG

CE: 45 CM

Comprador: \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_

REGULAMENTO DO LEILÃO O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a eles) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada

pelos convidados ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento

à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido ao VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalar a segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente

comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirar-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenhada pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá o do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condições (ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as

vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extinguindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão

importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via branca do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e rosa (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ões) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(ões) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(ões) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(ões). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento. "É proibida a reprodução em parte ou no todo".



*Cláudia Fosta Junqueira*

Nelore JDPS

33º LEILÃO VIRTUAL  
NOITE DO NELORE NACIONAL



Realização:



Transmissão:



Assessorias:



Agência:



(43) 3026-7777

Patrocínio:

